

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 690 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 575 DE 28 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SUAS DERIVAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Parágrafo 1º do Artigo 9º da Lei Municipal nº 575 de 28 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

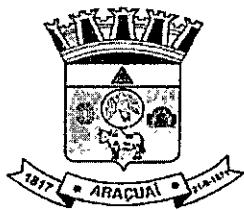
*Art. 9º. ....*

*§ 1º - O Fórum Setorial pode deliberar pela criação, exclusão ou fusão de novas Câmaras Setoriais e segmentos a serem incluídos no Cadastro.*

**Art. 2º.** O caput do Artigo 19 da Lei Municipal nº 575 de 28 de junho de 2022, e seu Parágrafo 6º, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Araçuaí, será integrado por 11 (onze) representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, da seguinte forma:(redação dada pela Emenda nº. 01 de 19 de setembro de 2024).

*I – 05 (cinco) Conselheiros Representantes do poder público, sendo:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

## GABINETE DO PREFEITO

- a) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Esportes e Lazer;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito.

II – 06 (seis) Conselheiros representantes da Sociedade Civil, sendo:(Redação dada pela Emenda nº. 01 de 19 de setembro de 2024)

- a) 01 (um) representante do futebol amador de campo;
- b) 01 (um) representante do Motocross;
- c) 01 (um) representante do Futsal;
- d) 01 (um) representante dos profissionais de educação física;
- e) 01 (um) representante da Terceira Idade.
- f) 01 (um) representante do setor das artes marciais (Redação dada pela Emenda nº. 01 de 19 de setembro de 2024).

.....

§ 6º. Os conselheiros eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal ou alguém por ele indicado para esse ato.

**Art. 3º.** O Artigo 21 da Lei Municipal nº 575 de 28 de junho de 2022, acrescido dos §§ 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 21. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura:*

*I - Plenário;*

*II - Mesa Diretora;*

*III – Secretaria Executiva.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria-Executiva.

§ 2º. A Mesa Diretora, formada por Presidente e Vice-Presidente, será eleita por seus pares em sua primeira reunião ordinária.

**Art. 4º.** Fica revogado o Artigo 22 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 575 de 28 de junho de 2022.

**Art. 5º.** O Artigo 23 da Lei Municipal nº 575 de 28 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 23. As plenárias do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Araçuaí têm caráter público, podendo delas participarem convidados e observadores (representantes de órgãos ou entidades de ação municipal e regional) sem direito à voto, e serão realizadas em caráter ordinário mensal, e extraordinário quando necessário.*

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 30 de setembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE  
OLIVEIRA:725655946  
15

Assinado de forma digital por  
TADEU BARBOSA DE  
OLIVEIRA:72565594615  
Dados: 2024.09.30 17:02:08 -03'00'

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito Municipal